



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

[www.novaindependencia.sp.gov.br](http://www.novaindependencia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia)

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 738

Página 1 de 40

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
<b>Poder Legislativo</b> .....	30
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	30
Convocação .....	30

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Independência, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Independência poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.novaindependencia.sp.gov.br](http://www.novaindependencia.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Nova Independência**

CNPJ 44.430.429/0001-94

Rua Arthur Lino de Alencar, 01 - Centro

Telefone: (18) 3744-9990

Site: [www.novaindependencia.sp.gov.br](http://www.novaindependencia.sp.gov.br)

Diário: [imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia)

#### **Câmara Municipal de Nova Independência**

CNPJ 55.752.042/0001-70

Rua Manoel José da Silva, 975 - Centro

Telefone: (18) 3744-1300

Site: [www.cmnindependencia.sp.gov.br](http://www.cmnindependencia.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Independência garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.novaindependencia.sp.gov.br](http://www.novaindependencia.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 738

Página 2 de 40

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

### LEI COMPLEMENTAR Nº 1727, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a alteração do Capítulo III – Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), e do Anexo I, da Lei Complementar nº 01, de 04 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal), para adequação à Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de Julho de 2003, com suas alterações posteriores, bem como sobre a alteração das alíquotas do imposto, e dá outras providências.”

**FERNANDO MACCHI SANTANA**, Prefeito Municipal de Nova Independência, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que, mediante o Autógrafo nº 1752/2025, que dispõe sobre a aprovação do Legislativo, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados e acrescidos dispositivos da Lei Complementar nº 01, de 04 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal), para fins de adequação e compatibilização com a Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, passando a vigorar com as seguintes alterações e inclusões:

Art. 147. O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local:

I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1º do art. 145 desta Lei;

II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista anexa;

III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista anexa;

III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos nos subitens 7.02, 7.19 e 14.14 da lista anexa;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 738

Página 3 de 40

IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa;

V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista anexa;

VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa;

VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa;

VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa;

IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista anexa;

XII - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

XIII – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista anexa;

XIV – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista anexa;

XV – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa;

XVI – dos bens ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;

XVI - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 738

Página 4 de 40

XVII – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista anexa;

XVIII – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista anexa;

XIX - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;

XX – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa;

XXI – da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista anexa;

XXII – do porto, aeroporto, ferropuerto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista anexa.

XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

XXIV - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;

XXV - do domicílio do tomador do serviço do subitem 15.09.

.....  
§ 4º Na hipótese de descumprimento do disposto no caput ou no § 1º, ambos do art. Art. 152 – A, desta Lei, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

§ 5º Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 6º a 12 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXIII, XXIV e XXV do caput deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 6º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 738

Página 5 de 40

anexa a esta Lei Complementar, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.

§ 7º Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 6º deste artigo.

§ 8º No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

§ 9º O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:

I - bandeiras;

II - credenciadoras; ou

III - emissoras de cartões de crédito e débito.

§ 10. No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador é o cotista.

§ 11. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.

§ 12. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.

Art. 148 – A.....

§ 2º.....

II – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 738

Página 6 de 40

7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista anexa a esta Lei Complementar, exceto na hipótese dos serviços do subitem 11.05, relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza;

III - a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 4º do art. 147 desta Lei Complementar.

IV - as pessoas referidas nos incisos II ou III do § 9º do art. 147 desta Lei Complementar, pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo parágrafo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar.

§ 3º No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

Art. 149 .....

VI – No caso de construção civil, itens 7.02, 7.04 e 7.05 do Anexo I, o local onde se efetuar a prestação do serviço.

Art. 152. O imposto será cobrado, pela aplicação da alíquota conforme o disposto na lista de serviços do Art. 147 da Lei Complementar nº 01, de 04 de Dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal).

Parágrafo único. ....

Art. 155. Os prestadores de serviço sujeitos ao imposto, de conformidade com os itens 7.02, 7.04 e 7.05 da lista de serviços Anexo I, deverão proceder a escrituração, nos livros, por obra a ser administrada, empreitada ou subempreitada.

Art. 157. ....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 738

Página 7 de 40

§ 6º - No caso dos itens 7.02, 7.04 e 7.05 da lista de serviços Anexo I, as notas fiscais deverão trazer a expressão: prestação de serviços.

Art. 158. ....

Parágrafo único. Nos casos de diversões públicas, previstos no item 12.05 da lista de serviços Anexo I, se o prestador de serviço tiver estabelecimento fixo e não permanente no Município, o imposto será calculado diariamente.

Art. 168. ....

§ 2º Nos casos de arbitramento de preço para os contribuintes a que se refere o Art. 149, parágrafo único, itens I, II, III, IV, a soma dos preços, em cada mês, não poderá ser inferior à soma dos valores das seguintes parcelas referentes ao mês considerado:

Art. 170. ....

§ 3º Nos casos dos itens 7.02, 7.04 e 7.05 da lista de serviços do Anexo I, quando o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza for devido pelo proprietário da obra, o recolhimento deverá ser efetuado até a data da conclusão da obra.

Art. 171. Nos casos dos autônomos, assim enquadrados, conforme disposto no § 2º do art. 145, o valor do imposto será recolhido pelo contribuinte em até 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas, com valor anual constante da lista de Serviços no Anexo I, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, a partir do mês de março do ano do lançamento.

Art. 174. São solidariamente responsáveis, com o contratante e o empreiteiro da obra, o proprietário do bem imóvel, o titular de seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título, em relação aos serviços que lhe forem prestados, quanto aos serviços previstos nos itens 7.02, 7.04 e 7.05 da lista de serviços do Anexo I, realizados sem a documentação fiscal correspondente e sem a prova de pagamento do imposto.

Art. 2º O Art. 149 da Lei Complementar nº 01, de 04 de Dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal), passa a vigorar com a seguinte redação, com a remissão dos §§ 2º e 4º ao art. 148-A, bem como com a revogação do § 3º, para fins de adequação à Lei



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 738

Página 8 de 40

Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, passando o referido dispositivo a vigorar com redação devidamente ajustada:

Art. 149. Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

Parágrafo único – O contribuinte ou responsável deverá promover a inscrição do estabelecimento prestador de qualquer das atividades relacionadas no Anexo I na forma e nos prazos estipulados no regulamento.

Art. 3º O Anexo I do Código Tributário Municipal passa a vigorar com a redação e as alíquotas, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de Julho de 2003.

Art. 4º A presente Lei Municipal entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Nova Independência/SP, 29 de dezembro de 2025.

**FERNANDO MACCHI SANTANA**  
**Prefeito Municipal de Nova Independência**

LAVRADO e registrado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal, com publicação no Diário Oficial do Município na data supra.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 738

Página 9 de 40

### ANEXO I

ITEM	ATIVIDADES	ALÍQUOTAS %	QUANT. UFM / MÊS
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CONGÊNERES</b>		
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas	5%	1,70
1.02	Programação	5%	1,70
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	5%	1,70
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	5%	1,70
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	5%	-
1.06	Assessoria e consultoria em informática	5%	1,70
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	5%	1,70
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	5%	1,70
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de	5%	1,70



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 738

Página 10 de 40

	conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).		
<b>2</b>	<b>Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza</b>		
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza	5%	1,70
<b>3</b>	<b>Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres</b>		
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	5%	-
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	5%	2,35
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	5%	-
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	5%	-
<b>4</b>	<b>Medicina e biomedicina</b>		
4.01	Medicina e biomedicina	5%	3,00
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	5%	3,00
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres	5%	3,00
4.04	Instrumentação cirúrgica	5%	3,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 738

Página 11 de 40

4.05	Acupuntura	5%	3,00
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares	5%	1,70
4.07	Serviços farmacêuticos	5%	1,70
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	5%	1,70
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental	5%	1,70
4.10	Nutrição	5%	1,70
4.11	Obstetrícia	5%	3,00
4.12	Odontologia	5%	3,00
4.13	Ortóptica	5%	1,70
4.14	Próteses sob encomenda	5%	3,00
4.15	Psicanálise	5%	3,00
4.16	Psicologia	5%	2,00
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres	5%	-
4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres	5%	-
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	5%	1,70
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie	5%	1,70
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou Tratamento móvel e congêneres	5%	-
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres	5%	-



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 738

Página 12 de 40

4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	5%	-
<b>5</b>	<b>Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres</b>		
5.01	Medicina veterinária e zootecnia	5%	2,00
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontossocorros e congêneres, na área veterinária	5%	3,00
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária	5%	-
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres	5%	2,00
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres	5%	1,70
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie	5%	1,70
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres	5%	-
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres	5%	1,50
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária	5%	-
<b>6</b>	<b>Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.</b>		
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	5%	0,70
6.02	Esteticistas, Tratamento de pele, Depilação e congêneres	5%	0,70
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres	5%	2,60
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas	5%	2,60



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 738

Página 13 de 40

6.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres	5%	2,60
6.06	Aplicação de tatuagens, pircings e congêneres	5%	2,60
7	<b>Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.</b>		
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	5%	2,00
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)	5%	-
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	5%	1,70
7.04	Demolição	5%	-
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%	-
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres,	5%	1,70



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 738

Página 14 de 40

	com material fornecido pelo tomador do serviço.		
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres	5%	1,70
7.08	Calafetação	5%	1,70
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	5%	-
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	5%	1,70
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	5%	1,70
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos	5%	-
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres	5%	1,00
7.16	Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	5%	-
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	5%	-
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	5%	-
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	5%	2,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 738

Página 15 de 40

7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	5%	2,35
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	5%	-
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	5%	-
<b>8</b>	<b>Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.</b>		
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	5%	1,70
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	5%	1,70
<b>9</b>	<b>Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.</b>		
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	5%	-
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	5%	1,70



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 738

Página 16 de 40

9.03	Guias de turismo.	5%	1,70
<b>10</b>	<b>Serviços de intermediação e congêneres.</b>		
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	5%	1,70
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	5%	1,70
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	5%	1,20
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	5%	3,35
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	5%	1,70
10.06	Agenciamento marítimo.	5%	1,70
10.07	Agenciamento de notícias.	5%	1,70
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	5%	1,70
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	5%	1,70
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	5%	1,70
<b>11</b>	<b>Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e</b>		



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 738

Página 17 de 40

<b>congêneres.</b>			
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	5%	2,00
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	5%	1,70
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	5%	-
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	5%	-
11.05	Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.	5%	-
<b>12</b>	<b>Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.</b>		
12.01	Espetáculos teatrais.	5%	-
12.02	Exibições cinematográficas.	5%	-
12.03	Espetáculos circenses.	5%	-
12.04	Programas de auditório.	5%	6,75
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	5%	-
12.06	Boates, taxi-dancing e congêneres.	5%	2,35
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e	5%	6,75 p/ evento



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 738

Página 18 de 40

	congêneres.		
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%	-
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	5%	1,00
12.10	Corridas e competições de animais.	5%	1,70
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	5%	-
12.12	Execução de música.	5%	1,70
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%	1,70
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	5%	1,70
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	5%	1,70
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	5%	1,70
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	5%	1,70
<b>13</b>	<b>Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.</b>		
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	5%	1,70
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	5%	1,70



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 738

Página 19 de 40

13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	5%	2,50
13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	5%	-
<b>14</b>	<b>Serviços relativos a bens de terceiros.</b>		
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5%	1,70
14.02	Assistência técnica.	5%	1,35
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5%	-
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	5%	-
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	5%	-
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive	5%	-



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 738

Página 20 de 40

	montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.		
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	5%	1,70
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	5%	-
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	5%	1,70
14.10	Tinturaria e lavanderia.	5%	1,70
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	5%	1,70
14.12	Funilaria e lanternagem.	5%	1,70
14.13	Carpintaria e serralheria.	5%	1,70
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	5%	1,70
<b>15</b>	<b>Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.</b>		
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5%	-
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5%	-
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5%	-
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade	5%	-



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 738

Página 21 de 40

	financeira e congêneres.		
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5%	-
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5%	-
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5%	-
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5%	-
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento	5%	-



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 738

Página 22 de 40

	mercantil (leasing).		
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5%	-
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, rerepresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5%	-
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5%	-
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5%	-
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%	-
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado,	5%	-



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 738

Página 23 de 40

	a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.		
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%	-
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5%	-
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%	-
<b>16</b>	<b>Serviços de transporte de natureza municipal.</b>		
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	5%	1,70
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.	5%	1,70
<b>17</b>	<b>Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.</b>		
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	5%	1,70
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral,	5%	1,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 738

Página 24 de 40

	resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.		
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	5%	1,70
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	5%	1,70
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	5%	1,70
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	5%	1,70
17.08	Franquia (franchising).	5%	-
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	5%	1,70
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%	-
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	5%	2,35
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	5%	1,70
17.13	Leilão e congêneres.	5%	2,35
17.14	Advocacia.	5%	2,00
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	5%	1,70
17.16	Auditoria.	5%	1,70



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 738

Página 25 de 40

17.17	Análise de Organização e Métodos.	5%	1,70
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	5%	1,70
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	5%	1,70
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	5%	1,70
17.21	Estatística.	5%	1,70
17.22	Cobrança em geral.	5%	1,70
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	5%	1,70
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	5%	1,70
17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	5%	1,70
<b>18</b>	<b>Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.</b>		
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	5%	1,70
<b>19</b>	<b>Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.</b>		



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 738

Página 26 de 40

19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5%	0,70
<b>20</b>	<b>Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.</b>		
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	5%	-
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	5%	-
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	5%	-
<b>21</b>	<b>Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.</b>		
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5%	-
<b>22</b>	<b>Serviços de exploração de rodovia.</b>		
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio	5%	-



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 738

Página 27 de 40

	dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.		
<b>23</b>	<b>Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.</b>		
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	5%	1,70
<b>24</b>	<b>Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.</b>		
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	5%	1,70
<b>25</b>	<b>Serviços funerários.</b>		
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	5%	-
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	5%	-
25.03	Planos ou convênio funerários.	5%	-
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	5%	-
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	5%	-
<b>26</b>	<b>Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.</b>		



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 738

Página 28 de 40

26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.	5%	-
<b>27</b>	<b>Serviços de assistência social.</b>		
27.01	Serviços de assistência social.	5%	1,70
<b>28</b>	<b>Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.</b>		
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	5%	
<b>29</b>	<b>Serviços de biblioteconomia.</b>		
29.01	Serviços de biblioteconomia.	5%	1,70
<b>30</b>	<b>Serviços de biologia, biotecnologia e química.</b>		
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	5%	1,70
<b>31</b>	<b>Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.</b>		
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	5%	1,70
<b>32</b>	<b>Serviços de desenhos técnicos.</b>		
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	5%	1,70
<b>33</b>	<b>Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.</b>		
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	5%	1,70
<b>34</b>	<b>Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.</b>		
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	5%	1,70
<b>35</b>	<b>Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações</b>		



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 738

Página 29 de 40

	<b>públicas.</b>		
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	5%	1,70
<b>36</b>	<b>Serviços de meteorologia.</b>		
36.01	Serviços de meteorologia.	5%	1,70
<b>37</b>	<b>Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.</b>		
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	5%	1,70
<b>38</b>	<b>Serviços de museologia.</b>		
38.01	Serviços de museologia.	5%	1,70
<b>39</b>	<b>Serviços de ourivesaria e lapidação.</b>		
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	5%	1,70
<b>40</b>	<b>Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.</b>		
40.01	Obras de arte sob encomenda.	5%	1,70



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 738

Página 30 de 40

### PODER LEGISLATIVO

#### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Convocação



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA - SÃO PAULO

CNPJ: 55.752.042/0001-70

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 02/2025

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONVOCA o(s) candidato(s) habilitado(s) e aprovado(s), conforme relação constante no ANEXO I deste Edital, com vistas à nomeação e posse do(s) respectivo(s) cargo(s), observadas as seguintes condições:

### 1 DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. O(s) candidato(s) relacionado(s) no ANEXO I deste edital, após a presente convocação, deverá(ão) comparecer na Secretaria da Câmara Municipal, situada na rua Manoel José da Silva, nº 975, CEP: 16.940-009, na cidade de Nova Independência/SP, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, no horário compreendido das 08h às 13h para assinar o termo de interesse na vaga.

1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 15 (quinze) dias úteis para entregar a documentação relacionada no ANEXO II deste edital.

1.3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do ANEXO II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.4. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

### 2 DOS EXAMES MÉDICOS

2.1. Somente poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.

2.2. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias)

### 3. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

Rua Manoel José da Silva, 975 - Centro - Nova Independência - SP - Fone: (18) 3744-1300

e-mail: [cmnindependencia@uol.com.br](mailto:cmnindependencia@uol.com.br)

e-mail: [camara@cmnindependencia.sp.gov.br](mailto:camara@cmnindependencia.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 738

Página 31 de 40



### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA - SÃO PAULO

CNPJ: 55.752.042/0001-70

3.1 A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de edital, obedecendo a legislação vigente.

#### 4. DA POSSE

4.1. Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 3(três) dias úteis na Câmara Municipal de Nova Independência para ser empossado e receber as instruções sobre o trabalho para o qual está designado.

4.2. Da data da posse, o candidato terá 01 dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação.

Nova Independência, 29 de dezembro de 2025.

  
Geraldo Juníti Oguri

Presidente da Câmara Municipal

Rua Manoel José da Silva, 975 - Centro - Nova Independência - SP - Fone: (18) 3744-1300

e-mail: [cmnindependencia@uol.com.br](mailto:cmnindependencia@uol.com.br)

e-mail: [camara@cmnindependencia.sp.gov.br](mailto:camara@cmnindependencia.sp.gov.br)

Município de Nova Independência - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



# DIÁRIO OFICIAL

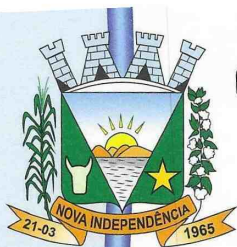
## MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 738

Página 32 de 40



### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA - SÃO PAULO

CNPJ: 55.752.042/0001-70

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 02/2025

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

CARGO - AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
716387	MARCOS ROGÉRIO DA CONCEIÇÃO	2ª

Rua Manoel José da Silva, 975 - Centro - Nova Independência - SP - Fone: (18) 3744-1300

e-mail: [cmnindependencia@uol.com.br](mailto:cmnindependencia@uol.com.br) e-mail: [camara@cmnindependencia.sp.gov.br](mailto:camara@cmnindependencia.sp.gov.br)

Município de Nova Independência - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



# DIÁRIO OFICIAL

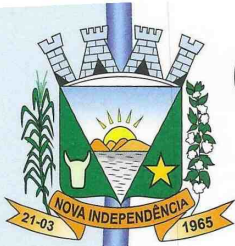
## MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 738

Página 33 de 40



### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA - SÃO PAULO

CNPJ: 55.752.042/0001-70

#### ANEXO II - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 02/2025

#### CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

#### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. Inscrição no PIS/PASEP atualizado;
2. 01 (uma) foto 3x4 recente;
3. Comprovante de residência atualizado;
4. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais e Certidão de Execuções Criminais – Sistema SIVIC (TJSP);
5. Carteira Oficial de Identidade (RG ou RNE) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
6. Título de Eleitor e último comprovante de votação;
7. Carteira de Reservista (se do sexo masculino) ou Certificado de Dispensa da Incorporação;
8. Certidão de Nascimento, se Solteiro(a); OU Certidão de Casamento e/ou Declaração de União Estável, Carteira Oficial de Identidade (RG ou RNE) do cônjuge ou companheiro(a);
9. Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos e Cadastro de Pessoa Física (CPF) aos maiores de 08 (oito) anos;
10. Declaração de bens ou última Declaração de Imposto de Renda;
11. Declaração de dependentes para efeitos de Imposto de Renda;
12. Diploma ou Histórico Escolar autenticado (quando o cargo exigir);
13. Declaração de acúmulo de Cargos e Declaração de vínculo e/ou exoneração de outros Órgãos Públicos;
14. Declaração de não estar respondendo a processo relativo ao exercício da profissão; e
15. Declaração de antecedentes de saúde para o ingresso no Serviço Público.

Rua Manoel José da Silva, 975 - Centro - Nova Independência - SP - Fone: (18) 3744-1300

e-mail: [cmnindependencia@uol.com.br](mailto:cmnindependencia@uol.com.br)

e-mail: [camara@cmnindependencia.sp.gov.br](mailto:camara@cmnindependencia.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 738

Página 34 de 40



### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA - SÃO PAULO

CNPJ: 55.752.042/0001-70

ANEXO II - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 02/2025

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

#### TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a)  
da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF nº  
\_\_\_\_\_, frente à aprovação no Concurso Público (Edital nº  
01/2025) da Câmara Municipal de Nova Independência/SP, CONFIRMO O  
INTERESSE de tomar posse no Cargo de \_\_\_\_\_, nos termos  
da legislação municipal em vigor.

Nova Independência, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

Rua Manoel José da Silva, 975 - Centro - Nova Independência - SP - Fone: (18) 3744-1300  
e-mail: [cmnindependencia@uol.com.br](mailto:cmnindependencia@uol.com.br) e-mail: [camara@cmnindependencia.sp.gov.br](mailto:camara@cmnindependencia.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 738

Página 35 de 40



### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA - SÃO PAULO

CNPJ: 55.752.042/0001-70

ANEXO II - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 02/2025

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

TERMO DE NÃO INTERESSE NO CARGO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF nº  
\_\_\_\_\_, frente à aprovação no Concurso Público n.º 01/2025, da  
Câmara Municipal de Nova Independência/SP, **DECLARO NÃO TER INTERESSE** de  
tomar posse no cargo de \_\_\_\_\_.

Nova Independência, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

Rua Manoel José da Silva, 975 - Centro - Nova Independência - SP - Fone: (18) 3744-1300

e-mail: [cmnindependencia@uol.com.br](mailto:cmnindependencia@uol.com.br)

e-mail: [camara@cmnindependencia.sp.gov.br](mailto:camara@cmnindependencia.sp.gov.br)

Município de Nova Independência - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



# DIÁRIO OFICIAL

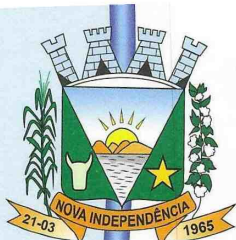
## MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 738

Página 36 de 40



### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA - SÃO PAULO

CNPJ: 55.752.042/0001-70

ANEXO II - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 02/2025

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR RESPONDENDO A PROCESSO RELATIVO AO

EXERCÍCIO DA PROFISSÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF nº  
\_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou  
função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei  
Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Nova Independência, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

Rua Manoel José da Silva, 975 - Centro - Nova Independência - SP - Fone: (18) 3744-1300

e-mail: [cmnindependencia@uol.com.br](mailto:cmnindependencia@uol.com.br)

e-mail: [camara@cmnindependencia.sp.gov.br](mailto:camara@cmnindependencia.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

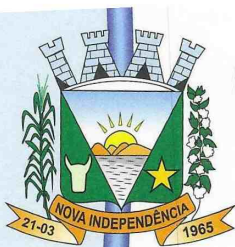
## MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 738

Página 37 de 40



### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA - SÃO PAULO

CNPJ: 55.752.042/0001-70

ANEXO II - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 02/2025

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

#### DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, \_\_\_\_\_ abaixo assinado, candidato ao cargo de \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_,

( ) Declaro não possuir bens

( ) Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:

- 01 - \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_
- 02 - \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_
- 03 - \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_
- 04 - \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_
- 05 - \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_
- 06 - \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_
- 07 - \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_
- 08 - \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_
- 09 - \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_
- 10 - \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Nova Independência, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Rua Manoel José da Silva, 975 - Centro - Nova Independência - SP - Fone: (18) 3744-1300

e-mail: [cmnindependencia@uol.com.br](mailto:cmnindependencia@uol.com.br) e-mail: [camara@cmnindependencia.sp.gov.br](mailto:camara@cmnindependencia.sp.gov.br)

Município de Nova Independência - SP



# DIÁRIO OFICIAL

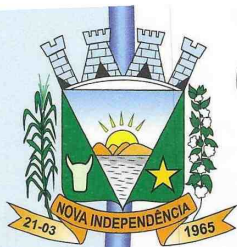
## MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 738

Página 38 de 40



### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA - SÃO PAULO

CNPJ: 55.752.042/0001-70

ANEXO II - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 02/2025

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

#### DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, em relação à posse do cargo \_\_\_\_\_ DECLARO:

1. Para fins do contido no §14 do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

não sou aposentado.

sou aposentado por tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública.

2. Para fins do contido nos incisos XVI, XVII e do §14 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada, que:

não exerço       exerço

outro cargo       emprego       função pública

**Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso do declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública**

#### 1 – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO

Unidade: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Cargo/Emprego Função: \_\_\_\_\_ Regime Jurídico: \_\_\_\_\_

Rua Manoel José da Silva, 975 - Centro - Nova Independência - SP - Fone: (18) 3744-1300

e-mail: [cmnindependencia@uol.com.br](mailto:cmnindependencia@uol.com.br)

e-mail: [camara@cmnindependencia.sp.gov.br](mailto:camara@cmnindependencia.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 738

Página 39 de 40



### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA - SÃO PAULO

CNPJ: 55.752.042/0001-70

#### HORÁRIO DE TRABALHO

Dia da Semana	Horário
Segunda-feira	das            às            horas
Terça-feira	das            às            horas
Quarta-feira	das            às            horas
Quinta-feira	das            às            horas
Sexta-feira	das            às            horas
Sábado	das            às            horas
Domingo	das            às            horas
<b>Total da carga horária semanal:</b>	

Esclareço que a distância entre as unidades em que vou atuar é de aproximadamente \_\_ km e que utilizarei \_\_\_\_\_ como meio de transporte, gastando no percurso \_\_\_\_\_ horas e \_\_ minutos.

Caso venha a assumir vínculo nestas condições ou alterar as informações hora prestadas, assumo o compromisso de comunicar esta Câmara Municipal no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

Nova Independência, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**OBS.: O cargo, emprego ou função pública compreende todo aquele exercido na Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.**

Rua Manoel José da Silva, 975 - Centro - Nova Independência - SP - Fone: (18) 3744-1300

e-mail: [cmnIndependencia@uol.com.br](mailto:cmnIndependencia@uol.com.br)

e-mail: [camara@cmnIndependencia.sp.gov.br](mailto:camara@cmnIndependencia.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

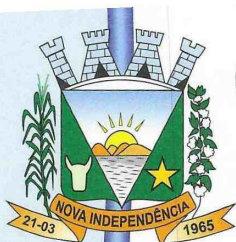
## MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 738

Página 40 de 40



### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA - SÃO PAULO

CNPJ: 55.752.042/0001-70

ANEXO II - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 02/2025

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA EFEITOS DE IMPOSTO DE RENDA

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, em obediência à Legislação do Imposto de Renda, que tenho como encargo de família as pessoas abaixo relacionadas:

NOME COMPLETO	SEXO	DATA DE NASCIMENTO	PARENTESCO	CPF

Declaro sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha responsabilidade, não cabendo a VSª qualquer responsabilidade perante a fiscalização.

Nova Independência, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Rua Manoel José da Silva, 975 - Centro - Nova Independência - SP - Fone: (18) 3744-1300

e-mail: [cmnindependencia@uol.com.br](mailto:cmnindependencia@uol.com.br)

e-mail: [camara@cmnindependencia.sp.gov.br](mailto:camara@cmnindependencia.sp.gov.br)